

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1979 de 12/11/10

LEI Nº. 8218/10
DE 20 DE OUTUBRO DE 2010

Altera a Lei nº 6.424, de 14 de novembro de 2003, que dispõe sobre a criação e instituição das Feiras de Artesanato do Município.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:


Art. 1º. O artigo 4º da presente lei fica acrescido de dois parágrafos:


“§ 1º. Com exceção da Praça Afonso Pena, área central de São José dos Campos, onde 60% (sessenta por cento) do espaço interno disponível poderá ser ocupado pela Feira de Artesanato.


§ 2º. A Fundação Cultural Cassiano Ricardo poderá promover eventos culturais no local durante a realização da Feira de Artesanato.”


Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 20 de outubro de 2010.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo


Cynthia Márcia de Oliveira Gonçalo
Secretária de Planejamento Urbano

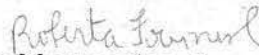

Maria Emília Cardoso
Assessora de Eventos Oficiais e Turismo

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei nº 192/10 de autoria do Vereador Jairo Santos)